



Lei Nº 156/2018

Dispõe sobre a elevação de salários dos profissionais docentes que atuam no magistério e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Bento do Trairi/RN, autorizado a reajustar em 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), o salário base dos profissionais docentes que atuam no magistério público municipal.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/Fundeb 60%.

Paragrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no caput a administração deverá alocar outras fontes de receita para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos orçamentários em mais 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) das despesas orçamentarias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2018.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

São Bento do Trairi/RN, 20 de março de 2018.

José Aracleide de Araújo
Prefeito Municipal



MENSAGEM,

Excelentíssimo Senhor Presidente da câmara Municipal,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Venho à presença de Vossas excelências, para encaminhar o Projeto de Lei nº /2017, objetivando a regulamentação Salarial dos Profissionais do Magistério vinculado aos recursos do FUNDEB, parcela 60%, seguindo as regras da Lei 11.738/2008, a chamada Lei do Piso, que define o mínimo a ser pago aos profissionais, segundo a Portaria Interministerial nº 8, de 26 de dezembro de 2017.

Com o reajuste os profissionais da educação terão possibilidade de estímulo para inovar as condições educacionais do município, cuja dedicação é inquestionável.

Desta forma, acreditamos que os membros do legislativo demandará a matéria de forma objetiva e célere.

Cordialmente,

São Bento do Trairi-RN, 10 de fevereiro de 2017.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito

